MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

PORTARIA № 2.811, DE 28 DE JULHO DE 2023

(DOU de 02/08/2023 - Seção 2)

O PRESIDENTE DA COMISSÃO TRIPARTITE PARITÁRIA PERMANENTE, face ao art. 2º da Portaria MTE nº 2.053, de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05 de junho de 2023 e no uso das atribuições que lhe confere o art. 27 do Decreto nº 11.496, de 19 de abril de 2023, **resolve**:

Art. 1° A Portaria STRAB nº 539, de 24 de janeiro de 2022, publicada no DOU em 25/01/2022 - Seção 2, que institui o Grupo de Trabalho Tripartite de revisão da Norma Regulamentadora nº 10 (NR-10) - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"...... Art. 2º:

- I bancada de governo:
- RODRIGO VIEIRA VAZ, representante do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- MARCIO RUI CANTOS, representante do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- ADEMAR FRAGOSO JUNIOR, representante do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); (atualizado pela Resolução CTPP nº 13, de 12 de junho de 2024)
- MARIA CHRISTINA FELIX, representante da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho (FUNDACENTRO/MTE);
- PAULO CESAR ANDRADE ALMEIDA, representante do Ministério da Previdência Social (MPS); e
- DOUGLAS OLIVEIRA CARMO LIMA, representante do Ministério da Saúde. (atualizado pela Resolução CTPP nº 13, de 12 de junho de 2024)
 - II bancada de empregadores:
- ANA CRISTINA FECHINE PIMENTEL, representante da Confederação Nacional da Indústria (CNI);
- GUSTAVO TASKA, representante da Confederação Nacional da Indústria (CNI); (atualizado pela Resolução CTPP nº 13, de 12 de junho de 2024)
- MARLON LAURENTINO ALVES DA SILVA, representante da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC);
 - EMERSON NERY CARNEIRO, representante da Confederação Nacional do Saúde (CNSaude);
- RICHARD ARTHUR RODEGHER, representante da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA); e
- ALEXANDRE YUDI MILLE TAKEMOTO, representante da Confederação Nacional da Indústria (CNI). (atualizado pela Resolução CTPP nº 13, de 12 de junho de 2024)
 - III bancada de trabalhadores:
- WASHINGTON APARECIDO DOS SANTOS, representante da União Geral dos Trabalhadores (UGT);
 - JOSE MANOEL TEIXEIRA, representante da União Geral dos Trabalhadores (U GT);

- ALEXANDRE DONIZETE MARTINS, representante da União Geral dos Trabalhadores (UGT);
- PEDRO DAMASIO COSTA NETO, representante da Central Única dos Trabalhadores (CUT);
- REGINA LUCIA STREPECKES, representante da Força Sindical (FS); e
- MARCIO DA SILVA COUTINHO, representante da Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB).
- § 1º A coordenação dos trabalhos do Grupo é exercida por representante indicado pelo MTE.
- § 2º Os membros do Grupo podem ser substituídos a qualquer tempo mediante indicação de seu respectivo órgão ou entidade.
- § 3º Podem ser convidados a participar das reuniões do Grupo até 3 (três) assessores técnicos por bancada.
- § 4º É franqueada a participação, na qualidade de observador, de um representante do Ministério Público do Trabalho (MPT) nas reuniões do Grupo.
- Art. 3º O apoio administrativo do Grupo será prestado pela Coordenação-Geral de Normatização e Registros (CGNOR/DSST/SIT/MTE).
- § 1º A convocação dos representantes para as reuniões do Grupo será feita por mensagem eletrônica.
 - § 2º As reuniões serão realizadas, preferencialmente, por meio de videoconferência
- Art. 4º A participação no Grupo será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
 - Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação."
 - Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FELIPE BRANDÃO DE MELLO